

EDITAL Nº 01 / 2016

TOMADA DE PREÇOS

(PROCESSO Nº. 0002597-79.2016.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 110, de 04/02/2016, publicada no Diário da Justiça nº 5.586, de 23/02/2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, mediante REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e as alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 13/07/2016 às 9 horas (horário local)**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Logística, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n., Via Verde - Rio Branco/AC., quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os envelopes Nº 01/HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.

1.4. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações, “Licitações Atuais”.

1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos
ANEXO IX	Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1.7. É facultado à Comissão proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do sistema de abastecimento de água, instalações elétricas e lógica da Guarita da Cidade da Justiça de Rio Branco, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Projeto Básico.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o escopo desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto;

3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

3.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

3.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

4.1. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações:

4.1.1. As empresas optantes da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007), que participarem desta licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela LC nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, alternativamente, o resultado da pesquisa de que é optante do SIMPLES NACIONAL, obtida no portal da Receita Federal do Brasil.

4.2. A declaração de que trata o subitem 4.1.1 consta no Anexo IX e deverá ser entregue à Comissão, no credenciamento, em separado dos envelopes Proposta e Habilitação.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. 1ª ETAPA:

- a. Verificação/identificação das empresas participantes;
- b. Recebimento da credencial dos participantes, a qual deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes Nº 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA.
- c. Fica a critério da empresa licitante reapresentar no Envelope 01 - Documentação os mesmos documentos apresentados no ato do credenciamento.

5.2. 2ª ETAPA:

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverá ser feita consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.3. 3ª ETAPA:

- a. Abertura do Envelope nº 01/Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
- b. Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles rubricado.
- c. Aberto os envelopes 01/Documentação de Habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes nº 02/Proposta devidamente fechados.
- d. Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão

convocada para, no máximo, 02 (dois) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 02/Proposta sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.

e. Após o resultado da habilitação das licitantes e havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial.

f. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o(a) Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

5.4. 4ª ETAPA:

a. A abertura dos envelopes “Proposta” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

b. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.

c. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

d. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e aberto os envelopes “Proposta” não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO	PERMANENTE	DE	LICITAÇÃO
TOMADA	DE	PREÇOS	Nº _____/_____
ENVELOPE	Nº	01	– HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: _____, às _____ horas (horário Local)			

6.2. Para habilitação nesta Tomada de Preço será exigido:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos do subitem 5.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

6.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.2.3. Qualificação Técnica

6.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro eletricista e/ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico

Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC ou no Conselho Regional de Urbanismo (CAU);

6.2.3.2. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva CAT.

6.2.3.3. Serviços Requeridos:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN
Execução de rede de água com tubo PVC-PBA classe 15 (eb-183) com anel de borracha, 100 mm.	m
Execução de eletroduto de PVC rígido rosável dn 110 mm (4"), incluindo conexões.	m
Execução de cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais.	m

6.2.3.4. A comprovação de vínculo profissional se fará:

6.2.3.4.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;

6.2.3.4.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;

6.2.3.4.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

6.2.3.4.4. Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.2.3.4.5. Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que figure o profissional como Responsável Técnico.

6.2.3.5. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados,

comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	QTDE.
Execução de rede de água com tubo PVC-PBA classe 15 (eb-183) com anel de borracha, 100 mm	m	75
Execução de eletroduto de PVC rígido rosável dn 110 mm (4"), incluindo conexões.	m	48
Execução de cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais.	m	141

6.2.3.7. Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe;

6.2.3.8. Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência;

6.2.3.9. A empresa deverá fornecer declaração expressa que os Técnicos exigidos no edital cumprirão jornada integral de trabalho na referida obra;

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;

6.2.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.2.4.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.

6.2.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

= ou > 1

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

a. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

b. Caso haja enquadramento das empresas nas situações previstas nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107, os licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitada junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.5. Outros Documentos

6.2.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo V);

6.2.5.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VI);

6.2.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);

6.2.5.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo VIII);

6.2.5.6. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados (Anexo IX);

6.3. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o

cadastro esteja válido e atualizado. A consulta, neste caso, poderá ser feita pela Comissão.

6.4. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

6.5. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

6.7. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos ou os apresentarem com alguma restrição, com exceção do saneamento de falhas na documentação de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 123/2006 e alterações.

7.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá suspender a sessão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações.

7.3. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação a Comissão dará continuidade ao certame, na data estabelecida.

7.4. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope N° 02/PROPOSTA deverá conter igualmente identificação externa da empresa proponente e trazer os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAC
TOMADA DE PREÇOS N° ____/_____
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: _____ às _____ horas (horário local).

6.2. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo III, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, cujos modelos constam no Anexo I do Edital:

6.2.1. Planilha de Composição de Custos Unitários;

6.2.2. Planilha de Composição do BDI;

6.2.3. Planilha de Composição dos Encargos Sociais;

6.3. Caso sejam identificadas falhas em qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior, a Comissão poderá solicitar que os licitantes corrijam as impropriedades identificadas;

6.4. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número da Tomada de Preço, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

c) Declaração de que nos preços cotados estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

e) Data e assinatura do representante legal da empresa licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.5. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

6.6. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI;

6.7. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

6.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação.

6.9. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

6.10. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para o TJAC, ou seja, a de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Os preços de referência para os critérios de julgamento constam no Orçamento Estimativo (Anexo I do Projeto Básico), cujo somatório contempla o valor de R\$ 82.666,90 (oitenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

8.3. Na formação do preço, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor definido no subitem 8.2.

8.4. Caso as licitantes apresentem preços unitários superiores aos constantes Orçamento Estimativo elaborado pelo TJAC, a Comissão poderá solicitar que os licitantes procedam a correção dos valores que estiverem superiores ou apresentem justificativa;

8.5. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos pelo Tribunal.

8.5.1. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

8.6. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os serviços ofertados.

8.7. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados, serão corrigidos na análise técnica. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido.

8.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, sendo todos os licitantes convocados para assistirem a esse ato, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.8.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP.

8.8.1.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, conforme art. 44, §1º, da Lei 123/2006.

8.9. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

8.9.1. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser reduzidos ou ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.9.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.9.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

8.9.2.2. valor orçado pela Administração.

8.9.3. Dos licitantes classificados na forma do subitem 8.9.2 cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens 8.9.2.1 e 8.9.2.2, será exigida, para assinatura

do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.9.2 e o valor da correspondente proposta.

8.9.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições desta licitação “quer por discordância ou aquelas com preços manifestamente inexequíveis”.

8.9.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá suspender a sessão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas ensejadoras de suas desclassificações.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Os serviços objeto do presente Edital serão adjudicados à licitante classificada em primeiro lugar, assim considerada aquela cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, após aprovação do resultado pela autoridade competente, observando-se as condições gerais e especificações desta licitação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre convocará oficialmente o adjudicatário, durante a validade da sua proposta para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

10.3. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

10.4. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

10.5. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

10.6. É facultado à Administração do TJAC, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do TJAC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. Demais disposições contratuais constam na Minuta do Contrato, conforme Anexo II deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato - Anexo II deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração do TJAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o TJAC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preço, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do TJAC.

12.4. É admissível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; nos demais casos, ficarão a critério da autoridade competente, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TJAC, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

13.2. Informações sobre o objeto a ser licitado e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos pelos telefones: (68) 3302-0345 e 3302-0347, no endereço Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco/AC – CEP. 69.920-193, ou ainda através do endereço eletrônico: cpl@tjac.jus.br.

13.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante a ser contratada conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital.

13.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação obedecendo à legislação vigente.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento.

13.8. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais do TJAC aplicáveis.

(Assinatura Eletrônica)

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do sistema de abastecimento de água, instalações elétricas e lógica da Guarita da Cidade da Justiça de Rio Branco, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Projeto Básico.

1.2. O empreendimento está localizado na Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco.

1.3. Todos os projetos de arquitetura e complementares serão fornecidos pelo Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços visa viabilizar o funcionamento da guarita, através da implantação do sistema de abastecimento de água e instalações elétricas, enquanto a rede lógica atenderá a comunicação de dados da guarita com os prédios Fórum Criminal e Juizados Especiais Cíveis, todos localizados na Cidade da Justiça.

2.2. Preço: Para formação do preço de referência da obra, foram adotados os preços dos insumos e as composições de custo unitário com base nas Tabelas SINAPI e SICRO;

2.2.1. Seguiu-se, no que aplicável, as regras definidas no art. 102 da Lei n. 12.708/2012 (LDO/2013);

2.2.2. Utilizou-se de pesquisa de mercado, em complementação aos dados constantes do SINAPI, em virtude da constatação de que o preço de alguns insumos necessários para execução da obra não constava do referido sistema.

Os dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias que fixam a obrigatoriedade da adoção dos custos unitários constantes do Sinapi, como limitadores dos custos de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União, estão em perfeita sintonia com os princípios insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo, portanto, de observância obrigatória, inclusive, pelos órgãos e entidades da Administração Indireta, sempre que houver correspondência entre os itens orçados pela Administração e os que integram aquele sistema de referência, salvo quanto às demais hipóteses previstas em lei. (Acórdão 1732/2009 – Plenário)

2.3. Empreitada por Preço Unitário: a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma

imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários (Acórdão TCU nº 1.978/2013-Plenário).

2.4. Escolha da Modalidade: Considerando que o valor de contratação enquadra-se dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”, do inciso I, do art. 23, da Lei nº. 8666/93, entretanto considerando que nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços, sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço.

3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O construtor deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Regional e Federal pertinentes ao assunto.

3.1.2. Será obrigatória a colocação de no mínimo 1 (uma) placa de obra por via, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante.

3.1.3. A placa deve ser colocada em local de fácil visualização, de comum acordo com a Fiscalização.

SINALIZAÇÃO DE OBRA:

3.1.4. Diurna - Será executada com placas de advertência, composta por placa metálica pintada com tinta esmalte, com inscrições a serem definidas pelo TJAC, sobre requadro de madeira apoiada em tripé, e por cones plásticos pintados, segundo as normas vigentes de trânsito;

3.1.5. Noturna - Será executada com lâmpadas com luz incandescente, de 100 W, protegidas por baldes de plástico vermelho; com um ponto a cada 20,00m de distância máxima, suspensas a 1,20m em relação ao nível do passeio.

TOPOGRAFIA:

3.1.6. As obras deverão ser locadas topograficamente, sob a supervisão e aprovação da Fiscalização. Serão de inteira responsabilidade e ônus da empreiteira todos os serviços topográficos necessários. A Fiscalização fornecerá as referências de nível e as locações de pontos básicos. Todos os nivelamentos e locações deverão obedecer rigorosamente às indicações da Fiscalização. A medição e pagamento serão efetuados por metro linear de rede trabalhada.

ADMINISTRAÇÃO

3.1.7. A administração de obras foi previsto de forma a atender as necessidades dos serviços previstos na presente contratação. O engenheiro civil e o engenheiro eletricista estão previstos de forma parcial devido o porte da obra. A administração local deverá ser medida de forma proporcional a evolução da obra.

3.2. Itens 02 e 03: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SISTEMA PROJETADO

Critérios Gerais

3.2.1. O traçado da rede de distribuição de água foi realizado pelo estacionamento externo e calçada, de acordo com cada situação em termos de espaço disponível e interferências.

3.2.2. O revestimento mínimo utilizado na geratriz superior do tubo, para as redes de abastecimento de água foi de 0,90m.

3.2.3. As conexões das redes, curvas e tês, serão ancoradas por estacas de madeira, para diâmetros até 100mm;
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS
Tubulações

3.2.4. A rede de distribuição será executada com a utilização de tubos de diâmetro de 100 mm em PVC.
Peças e Conexões em Geral

3.2.5. As peças especiais serão de material especificado no projeto.
Revestimentos

3.2.6. A rede de distribuição será com o revestimento mínimo acima da geratriz superior de 0,90 m.

3.2.7. A rede de distribuição será assentada sobre vala com fundo regularizado e com ausência de materiais que comprometam a estabilidade e segurança da tubulação (pedras e materiais diversos).

3.2.8. A cobertura mínima de 0,90m da geratriz superior da tubulação tem por objetivo a proteção contra cargas externas no pavimento e evitar as interferências com as demais infraestruturas enterradas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serviços Topográficos

3.2.9. No assentamento de uma canalização, dois aspectos principais devem ser satisfeitos: fidelidade ao projeto e juntas estanques.

3.2.10. Essas condições serão obtidas pela realização de serviços topográficos de nivelamento e de locação, serviços esses que precedem os demais necessários à perfeita realização dos trabalhos de implantação das redes de distribuição.

3.2.11. A locação da rede de distribuição e conexões será de acordo com o estabelecido no Projeto Executivo e as eventuais interferências, sendo compatível com as características da obra.

3.2.12. O nivelamento indicará as cotas principais, bem como todos os acidentes encontrados, tais como cruzamentos viários, valas, galerias de

águas pluviais, rede de esgoto, dutos telefônicos, de força e demais canalizações.

3.2.13. Serviços Topográficos deverão ser ainda utilizados para marcação “in loco” das valas, quando a obra exigir escoramento.

3.2.14. Após a conclusão da construção de cada trecho, serão levantadas as cotas necessárias, distancia entre os nós, término das tubulações e locação em planta das redes, peças especiais e conexões, de modo a permitir a realização dos desenhos cadastrais.
Segurança Preventiva

3.2.15. Para a mão de obra deverão ser realizadas providências de segurança (EPI), com equipamentos de segurança para todos os tipos de obras previstos na implantação da rede de distribuição e de suas conexões e interferências e ainda caso necessário, complementados pela Fiscalização.
Escavações

3.2.16. As condições locais entre as quais o tipo e a natureza do solo, a existência de água no subsolo, influenciam os métodos construtivos, determinando a necessidade de cuidados especiais como escoramentos e esgotamentos. A escavação das valas deverá ser reduzida a um mínimo tempo possível determinado pela Fiscalização. As valas em geral, serão escavadas mecanicamente com equipamento apropriado exceto nos locais em que não for possível devido a obstáculos e as interferências existentes.

3.2.17. Nas escavações efetuadas próximas as interferências, acessos, passagem de veículos, etc., serão empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam ao mínimo as ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento.

3.2.18. Após a escavação mecânica, procede-se a escavação manual da ordem de 0,10 m, o acerto dos taludes e o nivelamento do fundo das valas compactadas.

3.2.19. O material escavado, podendo ser reaproveitado no reaterro, será colocado ao longo da vala, reservando entre a borda da escavação e o pé do monte de material removido, um espaço nunca inferior a 0,30 m. O material não adequado para reaterro e de sobras, será carregado em caminhões transportado para o local do bota-fora definido pela Fiscalização.

3.2.20. A cadência da escavação será sempre concomitante com o assentamento da tubulação, de modo a minimizar o transtorno causado a pedestres e veículos pelo acúmulo de material à beira das valas.
Assentamento

3.2.21. Antes do assentamento das tubulações, peças especiais e conexões serão vistoriadas cuidadosamente para possíveis defeitos de fabricação ou decorrentes do processo de carga, transporte e descarga ou de manuseio no

canteiro de obras. Os materiais em que forem identificados com defeitos serão marcados e rejeitados para a obra.

3.2.22. Os tubos serão sempre assentados limpos inclusive nas bolsas e anéis de borracha.

3.2.23. O assentamento da rede de distribuição será executado a partir do nó com registro de manobra ou ainda prevendo-se a interligação após a execução de parte da rede. Após cada jornada, e sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado será tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

3.2.24. Os tubos serão assentados sobre fundo nivelado e com ausência de materiais sólido (rijos) que comprometam a integridade física da tubulação.

3.2.25. Os tubos serão assentados individualmente, sendo interligados pela bolsa com a ponta do tubo seguinte de montante, com a colocação de anel de borracha quando necessário lubrificado, conforme as instruções e recomendações do fabricante.

Reaterros

3.2.26. Assentada a tubulação será iniciado o reaterro de vala de forma criteriosa.

3.2.27. O reaterro será preferencialmente o escavado da própria vala e que se acha depositado ao longo desta e ausentes de pedras ou materiais que possam afetar a integridade da tubulação.

3.2.28. A compactação será feita manualmente através de soquetes adequados e em camadas de no máximo 0,30m e obedecendo a seguinte ordenação:

3.2.29. Espalhamento do material depositado no reaterro de modo a obter uma camada de espessura praticamente uniforme;

3.2.30. O reaterro será realizado para receber a pavimentação prevista.
Testes e Ensaios

3.2.31. Concluindo a construção de trechos da rede de distribuição serão realizados 2 (dois) ensaios de cada um dos trechos da rede, de acordo com as especificações da norma brasileira da ABNT.

3.2.32. Os testes serão de:

a. Teste de estanqueidade;

b. Teste de pressão;

c. Para a realização dos testes deverão as tubulações permanecer estanques com colocação parcial de terra sobre a tubulação.

3.3. Item 06: SISTEMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CABEAMENTO DE DADOS E VOZ CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços Gerais

3.3.1. Competirá à Contratada a execução da interligação elétrica (passagem dos cabos subterrâneo) do Fórum Criminal com a Guarita. A interligação

3.3.2. A interligação elétrica será feita com cabo de 3#50(25)mm² disjuntor geral de 120 A, será instalado no quadro de baixa tensão da subestação existente do Fórum Criminal. As caixas de passagem serão de 60x60x40 cm;

3.3.3. O eletroduto para a passagem do cabo de energia será de PVC de 4", com profundidade de 40 cm;

3.3.4. O eletroduto para a passagem da fibra ótica será de 1.1/2". Alimentadores de Energia:

3.3.5. O alimentador de energia dever ser do tipo flexível, classe de isolamento 1kV de fabricação Pirelli ou similar. Aterramento

3.3.6. O cabo de cobre nu 25 mm², será levado do fórum criminal até a guarita;

3.3.7. O cabo de cobre nu 25 mm², interligará o aterramento existente da guarita.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE DADOS E VOZ

3.3.8. Os serviços que serão descritos neste item tratam-se de infraestrutura e cabeamento de dados para o sistema de rede de computadores.

3.3.9. A infraestrutura adotada para conduzir as fibras óticas corresponde a passagem de eletroduto de pvc 1.1/2" e dentro do eletroduto passará 02 fibras óptica monomodo. Devendo haver a perfeita transição (conexão) com a utilização de material adequado conforme especificado no projeto.

3.3.10. A interligação será da sala de TI existente no Fórum Criminal até o rack da guarita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

3.3.11. As especificações de materiais e equipamentos abaixo deverão ser adotadas e qualquer alteração deverá ser comunicada previamente ao TJ. Disjuntor Geral

3.3.12. Disjuntor termomagnético tripolar de 120A

3.3.13. Seguir projeto.
Disjuntores

3.3.14. Aparelhos com disparadores magneto-térmicos para a proteção de instalações e aparelhos elétricos, contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricados com faixas de atuações diferenciadas (curvas características), que atendam a proteção de equipamentos e a proteção de circuitos. Fibra Óptica

3.3.15. A fibra utilizada será a monomodo.

4. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

4.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

4.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

4.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

4.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

4.8. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

4.10. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

4.12. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.13. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% do valor do Contrato, quando da assinatura do referido instrumento.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização.

5.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano;

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente: em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

5.3.2. Definitivamente: em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.3.2.1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, compatíveis com

a descrição do item executado, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a) As Built da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra;
- b) Comprovação das ligações definitivas de água e esgoto;
- c) Comprovante de aprovação dos projetos “como construído” nos órgãos competentes, quando cabível;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- e) Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
- g) Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- h) Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;

5.4. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 6181 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.

5.5. O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no subitem 6.2 do instrumento convocatório.

6.2. obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

6.3. A data-base da planilha orçamentária estimativa é fevereiro de 2016 e serve como orientação aos licitantes.

6.4. As composições de preços unitários elaboradas pelo TJAC são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

6.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

6.6. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TJAC.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.8. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

7.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, constante do Anexo II. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

7.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

7.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

8. DAS MEDIÇÕES

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

8.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

8.2. As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas em 4 (quatro) datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

8.3. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

9. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

9.1. A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10. DO DIÁRIO DE OBRAS

10.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que ficará permanentemente disponível no local de execução dos serviços para a efetivação de registros.

10.2. O Diário de Obras deve ter capa resistente, ser constituído de páginas em 03 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, até o encerramento dos serviços.

10.3. A Fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

10.3.1. 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê dos serviços;

10.3.2. 2ª Via - Contratada;

10.3.3. 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria de Administração da Contratante.

10.4. A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob supervisão da Fiscalização da Contratante:

10.4.1. identificação dos serviços, inclusive número do Contrato;

10.4.2. identificação da Contratada;

10.4.3. prazo contratual;

- 10.4.4. data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- 10.4.5. atrasos verificados na execução dos serviços;
- 10.4.6. quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
- 10.4.7. eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;
- 10.4.8. ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;
- 10.4.9. consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- 10.4.10. data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- 10.4.11. acidentes ocorridos no decorrer da execução dos serviços;
- 10.4.12. respostas às interpelações da Fiscalização;
- 10.4.13. eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços;
- 10.4.14. realização de testes, bem como os resultados obtidos;
- 10.4.15. serviços extras aprovados e realizados;
- 10.4.16. faturas entregues à fiscalização;
- 10.4.17. outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro eletricista e/ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC ou no Conselho Regional de Urbanismo (CAU);
- 11.2. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e atestado(s), em

nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva CAT.

11.3. Serviços Requeridos:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN
Execução de rede de água com tubo PVC-PBA classe 15 (eb-183) com anel de borracha, 100 mm.	m
Execução de eletroduto de PVC rígido rosável dn 110 mm (4"), incluindo conexões.	m
Execução de cabo de cobre flexível isolado, 50 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais.	m

11.4. A comprovação de vínculo profissional se fará:

11.4.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;

11.4.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;

11.4.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

11.4.4. Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.4.5. Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que figure o profissional como Responsável Técnico.

11.5. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões)

do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

11.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	QTDE.
Execução de rede de água com tubo PVC-PBA classe 15 (eb-183) com anel de borracha, 100 mm	m	75
Execução de eletroduto de PVC rígido rosável dn 110 mm (4"), incluindo conexões.	m	48
Execução de cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais.	m	141

11.6.1. Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe;

11.6.2. Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência do subitem 11.3;

11.7. A empresa deverá fornecer declaração expressa que os Técnicos exigidos no edital cumprirão jornada integral de trabalho na referida obra;

12. PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1. O TJAC em avaliação preliminar resultou um valor de R\$ 82.666,90 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para serviços de engenharia e materiais, necessários à implantação do sistema de abastecimento de água, instalações elétricas e lógica da Guarita da Cidade da Justiça da Comarca de Rio Branco/Ac.

Rio Branco – AC, 3 de junho de 2016.

Beatriz de Mello Feres
Engenheira Civil – CREA N° D
Gerente de Instalações

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

As planilhas orçamentárias que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço www.tjac.jus.br, no link de licitações.

O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, após assinatura do contrato, nos termos do Anexo I.

ANEXO II –PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

A planilha orçamentária que constitui este Anexo está disponível no site do TJAC, no endereço www.tjac.jus.br, no link de licitações.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

A planilha orçamentária que constitui este Anexo está disponível no site do TJAC, no endereço www.tjac.jus.br, no link de licitações.

ANEXO IV – DOS PROJETOS;

Os projetos que constituem este Anexo estão disponíveis no site do TJAC, no endereço www.tjac.jus.br, no link de licitações.

Obs.: Caso o licitante tenha interesse em gravar os projetos em “.dwg”, seu representante deverá trazer um DVD virgem por ocasião da vistoria.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____ / 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado contratante, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada contratada, com sede em _____, na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Edital da Tomada de Preço nº __/2016 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do sistema de abastecimento de água, instalações elétricas e lógica da Guarita da Cidade da Justiça de Rio Branco, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato será executado na Cidade da Justiça da comarca de Rio Branco, Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Loteamento Portal da Amazônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da Tomada de Preços nº ____/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº: _____; Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização.

5.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente: em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

5.2.2. Definitivamente: em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a

lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.2.3. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, compatíveis com a descrição do item executado, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a) As Built da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra;
- b) Comprovação das ligações definitivas de água e esgoto;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- d) Comprovante de aprovação dos projetos “como construído” nos órgãos competentes, quando cabível;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- f) Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, referente ao FGTS;
- h) Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- i) Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;

5.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 618[1] da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.

5.4. O contrato só será considerado cumprido e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro

contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

7.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

8.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente nos eventos indicados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 desta cláusula.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Tomada de Preços nº ___/2016 e das cláusulas contratuais.

8.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.9. Será considerada extinta a garantia:

8.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.9.2. no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência das hipóteses previstas no subitem 8.2.

8.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.11. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

8.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 8.10.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

9.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

10.1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.1.2. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

10.1.3. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

10.1.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

10.1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

10.1.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

10.1.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

10.1.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

10.1.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Tomada de Preço nº __/2016;

10.1.10. reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;

10.1.11. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.12. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

10.1.13. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

10.1.14. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

a. cópias do livro de registro;

b. cópias das carteiras de trabalho;

c. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;

d. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

e. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

f. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

g. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;

h. Guia de Recolhimento do INSS;

i. Guia de Recolhimento do FGTS;

j. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

k. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

10.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.17. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.18. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.19. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

10.1.20. Fornecer o As Built da obra, elaborado pelo responsável pela execução da obra;

10.1.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. a utilização do nome do TJAC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

b. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

10.1.23. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.

10.1.24. A licitante vencedora deve absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento) de funcionários empregados na obra, em obediência ao disposto no artigo 8º, Parágrafo único da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

10.1.25. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

10.1.26. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

10.1.27. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

10.1.28. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

10.1.29. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

10.2. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como CONTRATANTE:

10.2.1. expedir a Ordem de Serviço;

10.2.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJAC quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

10.2.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

10.2.5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.2.6. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.7. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2.8. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.2.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

10.2.10. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

11.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida

se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº __/2016.

11.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.

13.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Tomada de Preço nº __/2016, constante do Processo Administrativo nº 0002597-79.2016, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no Edital supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestado de que os serviços foram prestados ou material entregue. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

16.2. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

16.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

16.4. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

16.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

16.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto/serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

16.8. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

16.9. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

16.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

16.11. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

a) Registro da obra no CREA;

b) Registro da obra no INSS;

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

d) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;

e) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”.

16.3. Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

16.4. Ficará a cargo do Órgão Licitante o necessário licenciamento ambiental de obras novas e nas reformas, quando houver ampliações, observado o seguinte detalhamento:

a) Para Contratação: Licença Prévia em poder do Órgão Licitante;

b) Para emissão da Ordem de Serviço no início da obra ou reforma com ampliação: Licença de Instalação em poder do Órgão Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJAC;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

17.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

17.2.2. primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado nos subitens 17.4 e 17.5;

17.2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

17.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

17.3.1. pela inexecução parcial do objeto, de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

17.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a. O CONTRATADO executar, até o final do 20º (vigésimo) dia do prazo de execução do objeto, menos de 20% do valor total do CONTRATO;

b. O CONTRATADO executar, até o final do 45º (quadragésimo quinto) dia do prazo de execução do objeto, menos de 50% do valor total do CONTRATO;

c. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% do valor total do CONTRATO, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

d. Houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

17.3.3. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

a. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

17.3.4. Além das multas previstas no subitem 17.3 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no subitem 17.1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	05

	nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	--	--

17.4. Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

17.4.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.4.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.4.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

17.5. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

17.5.1. Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;

17.5.2. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

17.5.3. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

17.6. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

17.6.1. Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

17.6.2. Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;

17.6.3. Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

17.7. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo

CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

17.8. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

17.9. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

17.9.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

17.10. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

17.10.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

17.11. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

17.12. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o TJAC:

17.12.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o TJAC, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.3 desta cláusula.

17.13. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

17.13.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJAC;
- e. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJAC após a assinatura do contrato;
- f. apresentação, ao TJAC, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.4 desta cláusula.

17.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

17.15. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

17.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.17.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.17.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MEDIÇÃO

18.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

18.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

18.2. As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas em 4 (quatro) datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

18.3. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2016

Desembargadora Maria **Cezarinete** de Souza Augusto **Angelim**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada	de	Preços	nº	XX/XXXX
Ref.	Processo	Administrativo	n.º	xxxxxxxxxxxxxxxx
Razão				Social:
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
FAX:				
Celular:				

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital da Tomada de Preços n.º XX/XXXX, apresentamos proposta de preços para, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico do Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que na proposta estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Prazo de validade da proposta:

prazo de execução dos serviços:

prazo para início da obra:

prazo de garantia dos serviços:

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO E DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA)
_____, CNPJ No
_____, sediada
_____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/XXXX

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante na TP em referência, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara, por meio de seu/sua representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº XX/XXXX, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP N.º XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP N.º XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TP N.º XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento Edital da Tomada de Preços nº XX/XXXX, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(NOME _____ DA _____ FORNECEDORA)
_____, CNPJ _____ No
_____, sediada
_____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de
junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei Complementar.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco-AC, 21 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 22/06/2016, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
